



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

**CONTRATO N.º 128/2012
CONTRATO PRIMITIVO N.º 137/2011**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO

Pelo presente Instrumento de Contrato de Locação de Imóvel Residencial Urbano, de um lado o Senhor **Luiz Antônio Ziemba**, maior, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 9.322.670 – SSP/SP, CPF n.º 727.458.948-20 e a Senhora **Maria Leonilda da Silva Ziemba**, brasileira, maior, casada, portadora do RG n.º 9.347.864-1 – SSP/SP, CPF n.º 216.359.668-09, residentes e domiciliados à Rua Fortaleza, n.º 6-58, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominado simplesmente **LOCADORES**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ 55.293.427/0001-17, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ANTONIO FURLAN**, brasileiro, maior, casado, portador do RG N.º 8.359.761-X SSP/SP residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, n.º 16-23, nesta cidade de Presidente Epitácio, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, têm entre si, justo e contrato o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a locação de 01 (um) imóvel residencial urbano, localizado à Rua Venceslau Brás, n.º 3-08, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Utilização

O imóvel supramencionado destina-se somente ao funcionamento do atual CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e não mais a DDM - Delegacia de Defesa da Mulher como consta no contrato primitivo, sendo que a **LOCATÁRIA** não poderá fazer qualquer alteração neste sentido, salvo com prévia autorização dos **LOCADORES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência e Renovação

O presente contrato tem seu início no dia 05 de dezembro de 2.012 e seu término em 04 de dezembro de 2.013, podendo ser renovado, desde que haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor, Pagamento e Reajuste

O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.1198,58 (Um Mil, Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) sendo este valor já esta atualizado com base no IGP-M do período de vigência do contrato primitivo ($R\$ 1.120,64 + 6,9553\% = R\$ 1.198,58$) que a **LOCATÁRIA** pagará aos **LOCADORES**, até o dia 20 (vinte) de cada mês seguinte ao vencido, cujo valor total para fins de direito será de R\$ 14.382,96 (Quatorze Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

§ **Único:** Após 12 meses poderá haver reajuste de preço, sendo certo que será utilizado o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA Dos Encargos

È de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA** todos os encargos que vierem a recair sobre o referido imóvel durante a vigência contratual, tais como: água, luz, telefone, taxas e impostos, bem como atender a todas as exigências sanitárias ou qualquer outra que esteja sujeito o imóvel locado.

CLÁUSULA SEXTA Da Situação e do Imóvel

Ao findar o período da locação, fica a critério dos **LOCADORES** realizar vistoria “in loco” do imóvel, para verificar o estado em que se encontra, sendo que a **LOCATÁRIA** fica obrigada a entregar o imóvel no mesmo estado quando do início do contrato ou em melhor situação. Não poderá em hipótese alguma a **LOCATÁRIA** proceder qualquer alteração no imóvel locado, sem prévia autorização dos **LOCADORES**.

§ **Único:** Para fins de vistoria, considerar-se-á a vistoria realizada quando do Contrato n.º 011/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA SÉTIMA Da Rescisão Contratual

Fica estipulada multa contratual no valor do aluguel de 02 (dois) meses, valor este mencionado na cláusula quarta deste contrato, à parte que deu origem à rescisão, salvo se a rescisão for comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.36.99.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (124 – Tesouro)

CLÁUSULA NONA Do Amparo Legal

Este contrato tem amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu artigo 24, inciso X, e suas respectivas alterações, bem como Processo Administrativo n.º 064/2009 – Dispensa n.º 004/2009.

Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer pendência relacionada a este contrato, será reportada à Lei supramencionada e/ou legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Segundo: Este termo aditivo de contrato está amparado no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA Das Disposições Gerais

É obrigação da **LOCATÁRIA**, levar imediatamente ao conhecimento dos **LOCADORES**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou as suas instalações, provocados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA
Das Disposições Gerais**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 05 de dezembro de 2012.

**MARIA LEONILDA DA SILVA ZIEMBA
LOCADORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
DR. JOSÉ ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal
LOCÁTARIA**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59